

## **REGIMENTO DOS NÚCLEOS DE LÍNGUAS DO** **CURSO DE LETRAS/CH - UECE**

**Art. 1º.** Este Regimento disciplina aspectos de organização e funcionamento dos Núcleos de Línguas do Curso de Letras do Centro de Humanidades (CH) da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

### **CAPÍTULO XI** **DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES E DO INGRESSO**

**Art. 46.** O ingresso de discentes aos Núcleos de Línguas para o 1º semestre dos cursos regulares será realizado por meio de processo seletivo, a partir de Edital elaborado para este fim a cada semestre e lançado pela Reitoria da UECE, em conjunto com a Direção do Centro e a Coordenação Geral de cada NL.

**Art. 47.** O processo seletivo para o Semestre I ficará sob a responsabilidade da Coordenação de cada NL e será regido pelas seguintes diretrizes:

- a) O processo seletivo constará de prova escrita objetiva com conteúdos de Língua Portuguesa e/ou conhecimentos gerais.
- b) A prova escrita deste processo seletivo deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 dias antes da data de início do semestre letivo do NL.

**Art. 48.** Discentes que desejarem ingressar em turmas entre o 2º e o 6º semestres deverão se submeter a um teste de nível na língua de interesse do(a) candidato(a), conforme Edital específico lançado pela Reitoria em conjunto com a Direção do Centro e a Coordenação Geral do NL.

**Art. 49.** O teste de nível será regido pelas seguintes diretrizes:

- a) O teste de nível constará de prova escrita e/ou oral com conteúdos da língua de interesse do(a) candidato(a);
- b) O resultado do teste de nível deverá posicionar os conhecimentos orais, quando for o caso, e/ou e escritos do(a) interessado(a) entre o 2º e o 6º semestre (inclusive), não podendo a indicação ultrapassar o 6º semestre de quaisquer das línguas de interesse;
- c) O teste de nível deverá ocorrer com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias antes da data de início do semestre letivo do NL.

**Parágrafo Único.** Os cursos que apresentam natureza diferente, a exemplo do Curso de Língua Latina, Português Língua Estrangeira ou do Curso de LIBRAS, poderão estabelecer outros critérios para teste de nível a serem definidos no Edital.



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC**



**Art. 50.** O ingresso de discentes ao NL para os cursos especiais será realizado por meio de inscrição simples e/ou preenchimento de formulário de interesse disponibilizado pelo NL e/ou quaisquer outras modalidades de ingresso propostas por cada Coordenação Geral para este fim.